

Ações sobre tributos

IR - ABONO DE PERMANÊNCIA. INCIDÊNCIA SOBRE ABONO DE PERMANÊNCIA - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS-TRIBUTÁRIO-SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE - CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRIBUTÁRIO. ABSTER-SE DE FAZER INCIDIR O I.R. SOBRE O ABONO DE PERMANÊNCIA MENSALMENTE PAGO AOS SUBSTITUÍDOS (SERV DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIAO NO RJ)/RESTITUIR VALORES DESCONTADOS

Processo

0035382-3.2008.4.01.3400

Órgão: 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que pede a suspensão da incidência de IR sobre o abono de permanência e a devolução dos valores descontados.
Situação do processo: Vitória do Sisejufe. Julgado procedente o pedido. A União apelou da decisão. Processo distribuído no gabinete

do Desembargador Catão Alves em 05.04.2011.

IMPOSTO DE RENDA - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR. INCIDÊNCIA SOBRE AUXÍLIO-CRECHE - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO. RESTITUIR VALORES DESCONTADOS DESDE O INÍCIO DA PERCEPÇÃO

Processo

039712-36.2008.4.01.3400

Órgão: 4ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que pleiteia o afastamento do desconto de imposto de renda sobre o auxílio pré-escolar/creche pago ao servidor, bem como a devolução dos valores descontados.

Situação do processo: Vitória do Sisejufe. Julgados procedentes os pedidos na inicial. A União Apelou. Apresentamos contrarrazões. Processo recebido no gabinete da Desembargadora Maria do Carmo em 27.04.2011.

IMPOSTO DE RENDA SO-

BRE JUROS DE MORA. SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DA INCIDÊNCIA DO IR QUANTO AO PAGAMENTO AOS SUBSTITUÍDOS DOS JUROS DE MORA DECORRENTES DO ATRASO NO PAGAMENTO DO REAJUSTE DE 11,98%

Processo

0041707-16.2010.4.01.3400

Órgão: 22ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação para declarar a inexigibilidade da incidência do IR quanto ao pagamento aos substituídos dos juros de mora decorrentes do atraso no pagamento do reajuste de 11,98%.

Situação do processo: Apresentamos réplica, que foi recebida em secretaria em 01.04.2011. O processo foi retirado pela União. Apresentamos Manifestação de provas a serem produzidas. Peticionamos solicitando o julgamento antecipado da lide.

CONTRIBUIÇÃO PREVI-

DENCIÁRIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS. INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS (ART. 7º, XVII DA CF) - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO. ABSTENHA DE FAZER INCIDIR O IMPOSTO DE RENDA SOBRE O ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS

Processo

0033479-52.2010.4.01.3400

Resumo: ação que visa abstenção da incidência da contribuição previdenciária sobre os valores recebidos a título de adicional de férias/terço constitucional de férias, com valores retroativos.

Situação do processo: Vitória do Sisejufe. Tutela antecipada deferida para afastar a contribuição sobre 1/3 de férias. Defesa da União protocolada. Apresentamos Réplica. Fomos intimados a informar se há mais provas a serem apresentadas. Peticionamos em 16/11/2011. Iminente conclusão para sentença. servidores aposentados a partir do ano de 2000.

Ações relacionadas a aposentados ou a aposentadorias

GAS APOSENTADOS

Processo

0016803-97.2008.4.01.3400

Órgão: 3ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que pleiteia a extensão da GAS aos servidores aposentados.

Situação do processo: Vitória do Sisejufe. Pedido julgado procedente em parte. Apresentamos Embargos de declaração que foram acolhidos. Apelação interposta. Aguarda distribuição no TRF da 1ª Região.

APOSENTADORIA ESPECIAL DOS AGENTES DE SEGURANÇA

Mandado de Injunção

nº 840

Órgão: Supremo Tribunal Federal - STF – Brasília.

Resumo: Mandado de injunção que pede o suprimento de lacuna normativa, para que os agentes e inspetores de segurança possam

se aposentar aos 20 anos de serviço, por exercerem atividade de risco.

Situação do processo: Vitória do Sisejufe. Acolhido pelo Supremo o direito dos Servidores do Sisejufe-RJ terem seu direito de aposentadoria especial analisado. Processo concluso ao Relator Ministro Celso de Melo.

APOSENTADORIA ESPECIAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS

Mandado de Injunção

nº 833

Órgão: Supremo Tribunal Federal - STF – Brasília.

Resumo: mandado de injunção que pede o suprimento de lacuna normativa, para que os oficiais de justiça possam se aposentar aos 20 anos de serviço, por exercerem atividade de risco.

Situação do processo: Processo aguardando reinclusão em pauta do Pleno, após votos favoráveis da relatora Min. Cármen Lúcia e do

Ministro Lewandowski, para voto vista do Ministro Carlos Brito.

DIFERENÇA REMUNERATÓRIA - APOSENTADOS E PENSIONISTAS. DESCONTOS INDEVIDOS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES EXCLUÍDOS DOS PROVENTOS E PENSÕES DOS SUBSTITUÍDOS DECORRENTES DA SUPRESSÃO DA DIFERENÇA DE ENQUADRAMENTO

Processo:

0041594-62.2010.4.01.3400

Órgão: 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Processo:

AI 0010756-0.2011.4.01.0000

Órgão: 1ª Turma – Tribunal Regional Federal - TRF – Brasília.

Resumo: ação pedindo a restituição dos valores excluídos dos proventos e pensões dos substituídos

decorrentes da supressão da diferença de enquadramento.

Situação do processo: Indeferido o pedido de assistência judiciária. Interposto Agravo retido. Apresentamos Réplica, bem como manifestação sobre provas a serem produzidas. A União apresentou Manifestação. Recebido em secretaria em 08.11.2011. Agravo de Instrumento concluso para relatório e voto no gabinete do Desembargador Federal Néviton Guedes.

OFICIAL DE JUSTIÇA - GAE NA APOSENTADORIA. GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DETERMINAR A INCLUSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA (GAE) NOS ATOS (APOSENTADORIA E PENSÕES) DOS SUBSTI-

Ações relacionadas a aposentados ou a aposentadorias

TUÍDOS DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO/RJ

Processo

0022467-75.2009.4.01.3400

Resumo: os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais aposentados ou respectivos pensionistas não estão percebendo a GAE cumulada com a parcela de FC incorporada. A ação visa a inclusão da GAE com a parcela de FC e o pagamento dos valores atrasados.

Situação do processo: Apresentada Contestação da União. Julgado extinto o processo sem resolução do mérito. Apelamos da decisão. Apresentada Contrarrazões da União.

MANDADO DE INJUNÇÃO. APOSENTADORIA ESPECIAL PNE

Mandado de Injunção

nº 1657

Órgão: Supremo Tribunal Federal – STF – Brasília.

Resumo: mandado de injunção pleiteando a concessão de aposentadoria especial pela portabilidade de deficiência física a eles, requerendo, aplicação por analogia, ao caso, do disposto na legislação que regulamenta a aposentadoria especial dos trabalhadores do setor privado, a exemplo do artigo 57 da Lei

8.213/1991, que estabelece requisitos da concessão de aposentadoria especial por insalubridade.

Situação do processo: Parecer da PGR pela procedência parcial do pedido. Fomos intimados a nos manifestar no prazo de cinco dias comprovando a negativa de concessão do direito à aposentadoria especial pela Administração Pública aos substituídos, caso a caso, por ausência de norma regulamentadora, a fim de suprir a falha relativa aos elementos processuais de cabimento do presente mandado de injunção, sob pena de arquivamento do feito,

conforme dispõe o art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em 03.11.2011, peticionamos esclarecendo que o mandado de injunção é coletivo, impetrado por sindicato representativo da categoria, portanto inexigível e mesmo impossível “a demonstração pelo Impetrante de que preenche os requisitos para a aposentadoria especial”, conforme apontado no precedente citado (MI 1.798-AgR), usando a jurisprudência do mandado de segurança coletivo, que dispensa a apresentação de rol de autorizações ou interessados.

Ações sobre reajustes e remuneração

ISONOMIA - LEI 10.475. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. RECONHECER O DIREITO À DIFERENÇA PERCENTUAL ENTRE O REAJUSTE QUE PERCEBERAM E O MAIOR REAJUSTE PREVISTO PELA LEI 10.475 CORRESPONDENTE À CLASSE A PADRAO I

Processo

0027758-7.2007.4.01.3400

Órgão: 5ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que pleiteia a extensão o maior reajuste de padrão de vencimento da Lei 10475/2002, com diferença de até 27,04%.

Situação do processo: Julgados improcedentes os pedidos. Apelamos da decisão. A AGU apresentou Contrarrazões a Apelação. Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo no TRF sobre responsabilidade do Desembargador Federal Kassio Marques, recebido no gabinete em 01.06.11.

REVISÃO GERAL 14,23%. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO NO INDICE QUE CORRESPONDE DIFERENÇA 14,23% E PERCENTUAL RECEBIDO POR CONTA VPNI LEI

10.698/2003

Processo

0040737-21.2007.4.01.3400

Órgão: 21ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que considera a VPI da Lei 10698/2003 como complemento de revisão geral de remuneração, pleiteando o reajuste de 14,23% para a remuneração do servidor.

Situação do processo: Julgados improcedentes os pedidos. Apelamos da decisão. A AGU apresentou Contrarrazões a Apelação. Foi publicada ata de julgamento em 15.04.2011 negando provimento ao Agravo retido e Apelação. Interpusemos Embargos de Declaração. Processo redistribuído o Gabinete do Desembargador Federal Kassio Marques. Foi dado prazo para a AGU se manifestar. Processo recebido em secretaria e concluso para relatório e voto no dia 03.11.2011.

CORREÇÃO VPNI. GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DECLARAR O DIREITO DOS SUBSTITUÍDOS AO REAJUSTE DA SUA VPNI

Processo

0043302-55.2007.4.01.3400

Órgão: 22ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: devido ao reajuste linear de 50% dos CJ-1 a CJ-4 (Lei 11416/2006), pede-se a correção da VPNI dos quintos de FC-7 a FC-10 (transformados em CJ-1 a CJ-4

pela Lei 10475/2002) no mesmo percentual.

Situação do processo: Julgado improcedente os pedidos. Apresentamos Embargos de Declaração, que foram acolhidos. A AGU se manifestou. Processo aguardando voto do Desembargador Federal Francisco Betti e da Desembargadora Federal Monica Sifuentes.

GRATIFICAÇÃO INCORPORADA - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. SUBSTITUÍDOS: ASSOCIADOS DO RIO DE JANEIRO - INCORPORAÇÃO DOS QUINTOS ATÉ A PUBLICAÇÃO DA MP 2.225-45/01 / PAGAR OS VALORES RETIDOS, CORRESP. A PARTE DOS PAGAMENTOS ATRASADOS A TÍTULO DE QUINTOS

Processo

0013048-65.2008.4.01.3400

Órgão: 16ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: com a MP 2225-45/2001, prorrogou-se a incorporação de quintos até a vigência da referida medida provisória. Os tribunais reconheceram o direito, mas não pagaram o passivo. Na ação, o sindicato cobra os valores devidos.

Situação do processo: Este processo desde 2008 sofreu paralisação nas mãos de um juiz que desejava o desmembramento da demanda em substituição processual por grupos de 10 servidores. O TRF1 confirmou o entendimento. Após longa

espera, a mudança de juiz da 16ª Vara Federal fez com que fosse reconsiderada a decisão (juíza Sigmaringa Seixas) e o processo retomasse seu curso. A União apresentou Contestação. Apresentamos Réplica em 21.06.2011. Apresentamos Alegações Finais em 06.10.11. A AGU também apresentou as alegações finais. Recebido pelo diretor de secretaria em 03.11.2011.

CONCURSO TRT/RJ - EDITAL 01/2008. INSCRIÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO/EDITAL – ADMINISTRATIVO. PROCEDER A INCLUSÃO DE VAGAS NO CERTAME CORRESPONDENTE A NO MINIMO 7 VAGAS DE TEC. JUCIDIARIO DE SEGURANÇA, 1 VAGA DE TEC. DE MECANICA, 2 VAGAS DE TEC.DE TELECOMUNICACOES E 1 VAGA DE TEC

ARTES GRAF

Processo

0016247-95.2008.4.01.3400

Órgão: 17ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que visa proceder a inclusão de vagas no certame correspondente a no mínimo de 7 vagas de técnico judiciário de segurança, 1 vaga de técnico de mecânica, 2 vagas de técnico de telecomunicações e 1 vaga de técnico de artes gráficas.

Situação do processo: Apelamos da decisão. Recurso de Contrarrazões apresentado pela AGU. Pro-

Ações sobre reajustes e remuneração

cesso remetido ao TRF sem baixa. Processo recebido no gabinete do Desembargador Federal Carlos Moreira Alves.

ISONOMIA FC-4 / FC- 01 - CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL. GRATIFICAÇÕES DA LEI 8.112/90 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO MENSAL DA FC-4 PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL

Processo: 0016299-91.2008.4.01.3400

Órgão: 4ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Situação do processo: ação que pede a extensão da FC-4 para Chefe de Cartório do interior (que recebe apenas FC-1), em isonomia com a FC-4 paga aos Chefes de Cartório da Capital, ou a indenização pela diferença, mais os valores atrasados devidos.

Situação do processo: Apresentada manifestação do Ministério público. Foi julgado improcedente o pedido. Apelamos da decisão. A União apresentou contrarrazões. Processo remetido ao TRF. Concluso para relatório e voto no gabinete do Desembargador Federal Francisco de Assis Betti.

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO TRT/RJ. GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ RETROATIVO À DATA DA AVERBAÇÃO DO DIPLOMA, CERTIFICADO OU TÍTULO - SERVIDORES DO TRT/RJ

Processo

0017026-50.2008.4.01.3400

Órgão: 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que cobra os valores atrasados do adicional de qualificação, indevidamente restringidos pelo TRT/RJ.

Situação do processo: Vitória do Sisejufe. Julgados procedentes os pedidos. A AGU se manifestou.

Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo recebido no gabinete da Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva. Concluso para relatório e voto.

TRE/RJ - INCONSTITUCIONALIDADE DA SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DE HORAS-EXTRAS E SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMPENSAÇÃO. ATOS ADMINISTRATIVOS – ADMINISTRATIVO. ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. SUSPENDER EFEITOS DOS ATOS Nº 748/08 E 749/08 DO PRES DO TRE-RJ Q/ IMPEM A COMPENSAÇÃO DAS HORAS-EXTRAS LABORADAS E O PAGTO APENAS EM CASO DE SOBRA ORÇAMENTARIA/PAGAR HORA EXTRAORDINARIA

Processo

0022714-90.2008.4.01.3400

Órgão: 3ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que pede o pagamento de horas extras, sem restrições regulamentares.

Situação do processo: Acolhida a preliminar suscitada pela União e declarado a incompetência absoluta do juízo para processar e julgar a ação coletiva. Por economia processual, declinada competência em favor de uma das varas da seção judiciária do Rio de Janeiro/RJ, via distribuição.

AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO. TEMPO DE SERVIÇO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. CONSIDERAR O TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO PELOS SUBSTITUÍDOS AS EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS

Processo

0038790-92.2008.4.01.3400

Órgão: 20ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que pede a declaração do direito à averbação e ao cômputo, para todos os efeitos legais, estatutários e previdenciários, do tempo de serviço prestado às

empresas públicas e às sociedades de economia mista, independente do ente federativo a que pertencem, bem como em cargos efetivos distritais, estaduais ou municipais, ambos inclusive para contagem do adicional por tempo de serviço, da licença-prêmio e dos efeitos da contagem de 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos de serviço público previsto nas Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005.

Situação do processo: Aguardando análise do pedido inicial. Concluso para sentença.

FC-5- INTEGRALIZAÇÃO DA GAE EM 01/12/2008. GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO - GRATIFICAÇÕES DA LEI 8.112/90 - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. MANTER PAGAMENTO DA FC-5 AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE OCUPEM AS CLASSES/PADROES A-1 A C-12 ATÉ ALCANÇAREM C-13; PAGTO DIF. FC-05 E A GAE; GAE NO VALOR DE 35% S/ VENC. BASICO

Processo

0039218-74.2008.4.01.3400

Órgão: 22ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação visando o recebimento das gratificações da lei 8.112. Manter pagamento da FC-5 aos oficiais de justiça que ocupem as classes/padrões A-1 a C-12 até alcançarem C-13; pagamento da diferença da FC-05 e a GAE no valor de 35% sem vencimento básico.

Situação do processo: Julgados improcedentes os pedidos iniciais. Recorremos da decisão. Remetido ao TRF. Processo concluso para relatório e voto no gabinete da Desembargadora Neuza Maria Alves da Silva.

LICENÇA CAPACITAÇÃO (APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL) - AFASTAMENTO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL – ADMINISTRATIVO. DECLARAR NULIDADE DO ARTIGO 2º. § 2º DA RESOLUÇÃO 22/2008 DO TRF DA 2ª REGIÃO

Processo

0002511-73.2009.4.01.3400

Órgão: 13ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que pede a nulidade das restrições temporais à licença capacitação para que o servidor tenha direito aos três meses previstos em lei.

Situação do processo: A União contestou. Foi indeferido o pedido de antecipação da tutela e o autor foi intimado a apresentar réplica. Réplica apresentada e todos os argumentos suscitados pela União foram abordados. O Sindicato autor interpôs agravo retido contra a decisão que indeferiu o pedido de antecipação de tutela. A União apresentou contrarrazões ao agravo retido. Os autos foram remetidos ao Ministério Público Federal para parecer. O MP opinou pela improcedência da ação confirmando a validade do disposto no art. 2º, §2º da Resolução 22/2008. Foi então publicado despacho para que as partes especifiquem provas, no prazo de 5 dias. Não há necessidade de produção de provas. Processo recebido em secretaria.

IMPOSTO SINDICAL. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - ORGANIZAÇÃO SINDICAL – ADMINISTRATIVO. DECLARAR NULIDADE DA IN/MTE Nº 1/2008 AFASTANDO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SINDICAL DOS SUBSTITUÍDOS

Processo

0004433-52.2009.4.01.3400

Órgão: 7ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que pede a suspensão da cobrança do imposto sindical e a nulidade da Instrução Normativa 1/2008 do Ministério do Trabalho e Emprego, que o instituiu para o servidor, com base na remuneração de um dia de trabalho.

Situação do processo: Apelação contra sentença de improcedência. A União apresentou contrarrazões. Processo recebido no gabinete do Desembargador Federal Reynaldo Soares da Fonseca.

PARIDADE SALARIAL. ISONOMIA/EQUIVALÊNCIA SALARIAL - REGIME

ESTATUTÁRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO - APOSENTADORIA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DECLARAR AOS AUTORES PARIDADE ATIVO/INATIVO NO CALCULO DOS PROVENTOS DE SUAS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ

Processo

0005583-68.2009.4.01.3400

Órgão: 22ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Processo:

AI 0041444-3.2009.4.01.0000

Órgão: 2ª Turma Federal – Tribunal Regional Federal – TRF – Brasília.

Processo:

AI 0018095-64.2010.4.01.0000

Órgão: 2ª Turma Federal – Tribunal Regional Federal – TRF – Brasília.

Resumo: ação judicial que visa a declaração do direito à integralidade e paridade dos aposentados (aposentadoria concedida de forma involuntária, por invalidez permanente, em condições que conduziram à inatividade), que tiveram seus proventos de invalidez calculados sobre a média remuneratória e sem paridade, para que as mesmas sejam estabelecidas com integralidade e paridade salarial plenas com a remuneração dos servidores da ativa, com o cálculo dos proventos com base na totalidade da remuneração do cargo efetivo, inclusive para os efeitos da Lei 11.416/2006.

Situação do processo: aguarda publicação de despacho.

AI

0041444-33.2009.4.01.0000 - Agravo aguardando publicação de decisão.

AI

0018095-64.2010.4.01.0000 - Agravo concluso para relatório e voto.

DESCONTOS INDEVIDOS - SISTEMA REMUNERATÓRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. ABSTER-SE DE EFETUAR O DESCONTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DURANTE

O PERÍODO DE FÉRIAS E DEMAIS AFASTAMENTOS DOS SUBSTITUÍDOS

Processo

0017175-12.2009.4.01.3400

Órgão: 3ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação visando abstenção de efetuar o desconto da indenização de transporte durante o período de férias e demais afastamentos dos substituídos.

Situação do processo: A sentença foi improcedente quanto aos pedidos da inicial. Apelamos da sentença. Recebida em secretaria. Foi ordenada vista a AGU. Apresentada contrarrazões da AGU. Processo remetido ao TRF sem baixa. Processo recebido no gabinete da Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva.

REEQUADRAMENTO AGENTE DE SEGURANÇA - LEI 11.416/2006. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. DETERMINAR, IMEDIATAMENTE, A INCLUSÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA(GAS) NA REMUNERAÇÃO DOS SUBSTITUÍDOS

Processo

0017176-94.2009.4.01.3400

Resumo: alguns servidores ingressaram como agentes de segurança em concurso anterior à Lei 9421/96, mas foram desviados para outras especialidades. Tais servidores tiveram direito reconhecido pela Portaria Conjunta 3/2007, de serem reenquadrados como agentes de segurança e perceber a GAS.

Situação do processo: contestação pela União. Houve despacho para especificarmos se há mais provas a serem produzidas. Apresentamos a petição em 22.07.2011. A União se manifestou. Recebido em secretaria em 12.09.2011 para conclusão à sentença.

PROPOSTA DE SÚMULA VINCULANTE

Processo

PSV 45

Órgão: Supremo Tribunal Federal – STF – Brasília.

Resumo: ação pedindo que fosse aplicado o princípio da causalidade e pagos os valores retroativos.

Situação do processo: Apresentamos manifestação referente a proposta de súmula vinculante. Processo concluso à presidência desde 27.07.2010.

PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO. PROMOÇÃO - REGIME ESTATUTÁRIO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. SUSPENDER OS EFEITOS DA DECISÃO PROFERIDA NO P.A. 2006169368-CJF, NO TOCANTE À PROIBIÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO DO SUBSTITUÍDOS

Processo

0028980-59.2009.4.01.3400

Órgão: 4ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que visa suspender os efeitos da decisão proferida no PA 2006169368- CJF, no tocante à proibição de progressão funcional/promoção do substituídos.

Situação do processo: Apresentamos Apelação. A AGU apresentou contrarrazões. Processo remetido ao TRF sem baixa. Concluso para relatório e voto no gabinete do Desembargador Federal Néviton Guedes.

DENÚNCIA OFICIAL AD HOC

Processo

027.040/2009-9

Órgão: Tribunal de Contas da União – TCU – Brasília.

Resumo: ação para nomeações de oficiais de justiça ad hoc no TRT da 1ª Região.

Situação do processo: Concluso ao relator para pronunciamento.

ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. PROCEDER O REPASSE DOS VALORES CORRESPONDENTES À COTA-PARTE A QUE TEM DIREITO OS SERVIDORES ASSOCIADOS QUE COMPROVAREM A VINCULAÇÃO A OUTRO PLANO DE SAÚDE

Processo

0064449-69.2009.4.01.3400

Processo: AI 0029797-

07.2010.4.01.0000

Órgão: 13ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação para proceder o repasse dos valores correspondentes à cota-parte a que tem direito os servidores associados que comprovarem a vinculação a outro plano de saúde.

Situação do processo: Foi determinado pelo juízo, que por se tratar de ação coletiva, o desdobramento do feito, de modo que os filiados sejam reunidos em processos, que levem em conta o órgão de lotação. Agravamos da decisão. Processo concluso para relatório e voto no gabinete da Desembargadora Federal Monica Sifuentes.

MANDADO DE INJUNÇÃO REVISÃO GERAL ANUAL

Mandado de Injução

2409

Resumo: Resumo: mandado de injunção que pede o reconhecimento da inadimplência legislativa na regulamentação e concretização do direito à revisão geral anual dos Substituídos, previsto no artigo 37, X, da Constituição da República, na redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

Situação do processo: Concluso ao relator Ministro Celso de Melo.

INQUÉRITO/PROCESSO/ RECURSO ADMINISTRATIVO - ATOS ADMINISTRATIVOS - ADMINISTRATIVO. REQUER SUSPENSÃO DA PORTARIA RJ-PGD-2007/00073 PARA RESTABELECEM O USO DE TODOS OS ELEVADORES

DOS PRÉDIOS DA SJ/RJ. USO DE ELEVADORES PRIVATIVOS

Processo

0019681-24.2010.4.01.3400

Órgão: 14ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação requerendo suspensão da portaria RJ-PGD-2007/00073 a fim de restabelecer o uso de todos os elevadores dos prédios da SJ/RJ. **Situação do processo:** Extinto

Ações sobre reajustes e remuneração

o processo sem resolução do mérito. Apelamos da sentença. Concluído para relatório e voto no gabinete do Desembargador Federal Jirair Meguerian.

URV 11,98%. REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO

Processo

0021284-35.2010.4.01.3400

Órgão: 2ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação requerendo restabelecimento do pagamento do acréscimo remuneratório de 11,98%.

Situação do processo: Apresentamos Réplica e Manifestação de provas a serem produzidas. Autos conclusos para sentença.

ADS - ATOS DE ADMIS-SÃO

Processo

029.671/2008-9

Órgão: Tribunal de Contas da União – TCU – Brasília.

Situação do processo: Para parecer do MP. Distribuído para o gabinete do Procurador Sergio Caribé, aguardando minuta do MP.

JUROS DE MORA DE 11,98%. SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL - ADMINISTRATIVO. ABSTER-SE DE PROMOVER QUALQUER COMPENSAÇÃO/DEVALUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE JUROS DE MORA DE 1% SOBRE OS VALORES ATRASADOS DO REAJUSTE DE 11,98%

Processo

0046006-36.2010.4.01.3400

Órgão: 20ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: Trata-se de ação para declarar o direito dos filiados ao Sisejufe ao percentual de 1% ao mês relativo aos juros de mora decorrentes do atraso no pagamento do reajuste de 11,98%.

Situação do processo: Processo concluído para publicação de sentença.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PENSÃO CIVIL OU MILITAR

Processo

0021586-46.2008.4.02.5101

Processo: (AC /491501)

Órgão: 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Rio de Janeiro.

Resumo: ação requerendo a inclusão dos companheiros dos servidores dos Órgãos do Poder Judiciário da União no Estado do Rio de Janeiro, que mantém união homoafetiva, na categoria de dependente preferencial, para os fins previdenciários e de assistência à saúde.

Situação do processo: Vitória do Sisejufe. Processo remetido ao TRF da 2ª região devido à interposição de Apelação do Sindicato. A apelação interposta pelo sindicato foi provida, a União interpôs recurso especial e extraordinário. Apresentamos contrarrazões ao recurso especial e extraordinário.

ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS. VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Processo

0021655-44.2009.4.02.5101

Órgão: 17ª Vara Federal – Justiça Federal – Rio de Janeiro.

Situação do processo: Foi publicado despacho determinado remessa dos autos a uma das varas cíveis federais da seção do Rio de Janeiro. Remessa interna ao arquivo geral do Rio de Janeiro.

ORDINÁRIA/OUTRAS. SERVIDOR PUBLICO: CONSIDERAÇÃO DO DIA 08/04/09 COMO FERIADO - TRE/RJ

Processo

0008098-87.2009.4.02.5101

Órgão: 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Rio de Janeiro.

Situação do processo: Processo enviado ao TRF para processamento e julgamento de recurso. Autos conclusos para despacho no gabinete do Dr. França Neto na quinta turma especializada do TRF da 2ª Região.

ESPECIALIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE. LEI 11.416, DE 2006

Processo

0042388-49.2011.4.01.3400

Órgão: 14ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília/DF.

Resumo: percepção da “gratificação de atividade de segurança (GAS).”

Situação do processo: Sentença sem exame do mérito, falta de interesse processual, perda de objeto. Opusemos Embargos de Declaração, com sentença procedente ao pedido de justiça gratuita. Apelamos da decisão. Ordenada remessa ao TRF. Aguarda distribuição.

JUROS DE MORA. LEI 11.416, DE 2006

Processo

0042699-40.2011.4.01.3400

Órgão: 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília/DF.

Resumo: ação que visa a incidência de juros moratórios sem os valores apurados e atualizados em cumprimento do artigo 22 da LEI 11.416.

Situação do processo: Indeferido o pedido de justiça gratuita. Apresentamos Agravo retido, juntamente com o comprovante de pagamento de custas. Petição recebida em secretaria. Aberto prazo para manifestação da AGU. Autos em carga.

INCIDÊNCIA SOBRE 1/3 DE FÉRIAS (ART. 7º, XVII DA CF) - IRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA - IMPOSTOS - TRIBUTÁRIO

Processo:

007974-59.2010.4.01.3400 (Digital)

Órgão: 13ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília.

Resumo: ação que visa isenção do imposto de renda sobre os valores recebidos a título de adicional de férias/terço constitucional de férias, com valores retroativos de 10 (dez) anos. Engloba servidores da ativa e servidores aposentados a partir do ano de 2000.

Situação do processo: Contestação apresentada pela União. Despacho aguardando publicação para o SISEJUFEE apresentar Réplica.

Processo:

AI 0012487-51.2011.4.01.0000

Órgão: 07ª Turma – Tribunal Regional Federal - TRF – Brasília.

Situação do processo: processo recebido no gabinete do Desembargador Federal Reynaldo Soares da Fonseca.

Processo:

AI 0019824-91.2011.4.01.0000

Órgão: 07ª Turma – Tribunal Regional Federal - TRF – Brasília.

Situação do processo: processo recebido no gabinete do Desembargador Federal Reynaldo Soares da Fonseca.

VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Processo:

0021655-44.2009.4.02.5101

Órgão: 17ª Vara Federal – Justiça Federal – Rio de Janeiro.

Resumo: ação que pede o restabelecimento do valor do auxílio-alimentação.

Situação do processo: Foi publicado despacho determinado remessa dos autos a uma das varas cíveis federais da seção do Rio de Janeiro. Remessa interna ao arquivo geral do Rio de Janeiro.

CONSIDERAÇÃO DO DIA 08/04/09 COMO FERIADO - TRE/RJ

Processo:

0008098-87.2009.4.02.5101

Órgão: 6ª Vara Federal – Justiça Federal – Rio de Janeiro.

Resumo: ação pedindo à justiça que considere como feriado o dia 08/04/2009.

Situação do processo: Processo enviado ao TRF para processamento e julgamento de recurso. Autos conclusos para despacho no gabinete do Dr. França Neto na quinta turma especializada do TRF da 2ª Região.

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE

Processo:

0042388-49.2011.4.01.3400

Órgão: 14ª Vara Federal – Justiça Federal – Brasília/DF.

Resumo: percepção da “gratificação de atividade de segurança (GAS) juntamente com a FC de segurança.”

Situação do processo: Processo extinto sem resolução do mérito por suposta incompetência da SJDF. Interpusemos Embargos de Declaração, sendo julgado procedente o pedido de justiça gratuita. Apelamos da decisão. Aguarda remessa ao TRF.